

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N° 22, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966.

Concede autorização à Prefeitura Municipal de Melgaço autorizada a realizar uma operação de crédito com o Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará (IDESP), até o limite máximo de Cr\$ ...6.000.000 (Seis Milhões de Cruzeiros). Mediante condições que constituam normas uniformes para financiamento à Prefeituras do Interior.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art.1° - Fica a Prefeitura Municipal de Melgaço autorizada a realizar uma operação de crédito com o Govêrno do Estado do Pará, através do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP), até o limite máximo de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000), mediante condições que constituem normas uniformes para financiamento a Prefeitura do interior.

Parágrafo único - O valor do empréstimo ora autorizado, deverá ser aplicado na conclusão das obras do Grupo Escolar, Pôsto Médico e Trapiche Municipal de Melgaço.

Art.2°- Para garantia do empréstimo de que fala o artigo primeiro, poderá o Município de Melgaço caucionar as quotas dos Impostos de Renda e Consumo, referentes ao exercício de 1985.

Art.3°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 25 de outubro da 1966.

João Renato Franco  
Presidente

Simpliciano Medeiros  
1° Secretário

Lourenço Alves de Lemos  
2° Secretário

DOE N° 20.899, DE 28/10/1966.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.